



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 404/2021

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Considerando o disposto na Lei nº 782/2009 e no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.407/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Regularização Fundiária, para **retirar** a servidora Melissa Barcellos Paim e **inserir** a servidora Lilian Paula Lamas Cristovam que passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

José Carlos Monteiro Neto – Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA

Arilson Polato Pirola
Duane Paixão Duarte
Roney Oliveira de Mattos
Vitória Izabela Schrioder de Oliveira
Waltenyr Vinhati do Carmo
Weber Alcino Mantovanelli

EQUIPE DE ANÁLISE JURÍDICA

Vivaldo Gonçalves Lopes Neto
Lilian Paula Lamas Cristovam

EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 404/2021

Juliana Santos de Jesus
Sandra Maria Novais Loures

Art. 2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de 01 (uma) comissão por servidor, com exceção da representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 389/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


AILTON CAFFEU

Prefeito em Exercício